



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 20 de Novembro de 2019.

Ofício n.º 3687/2019 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 3330/2019, da vereadora Gislene Cardoso, que solicita que seja feito um Decreto acerca de ponto facultativo; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que já está em vigência a Portaria Geral n.º 5270 de 04 de Novembro (segue anexo), que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000003942 - 2019 28/11/2019 4:20:41 PM
Interessado (a): PRES. VER. FELIPE CÉSAR
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

PORTARIA GERAL Nº 5.270, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria Geral nº 5.128, de 17 de dezembro de 2018, declara facultativo o ponto nas repartições públicas nos dias 24/12/2019 (terça-feira) e 31/12/2019 (terça-feira);

Considerando que no dia 25/12/2019 (quarta-feira) é comemorado o dia de “Natal” – Feriado Nacional e no dia 01/01/2020 (quarta-feira) é comemorado o dia do Ano Novo “Confraternização Universal” – Feriado Nacional;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o critério para o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) para os servidores públicos municipais, o qual compreenderá dois períodos, a saber:

I- 1º período: dias 23/12/2019 (segunda-feira), 26/12/2019 (quinta-feira), 27/12/2019 (sexta-feira).

II- 2º período: dias 30/12/2019 (segunda-feira), 02/01/2020 (quinta-feira) e 03/01/2020 (sexta-feira).

Parágrafo único. Os servidores poderão aderir ao recesso optando por um dos períodos mencionados nos incisos I e II, submetido à aprovação da chefia imediata, estabelecendo-se um revezamento a fim de preservar os serviços essenciais que não possam ser interrompidos e aqueles que envolvam o atendimento ao cidadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de novembro de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de novembro de 2019.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos